

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 — Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.617, de 17 de Dezembro de 2.020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos profissionais da Educação Municipal do Ensino Básico da Rede Pública.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG autorizado a conceder abono aos Profissionais da Educação Municipal do Ensino Básico e Infantil da rede Pública, em efetivo exercício de suas atividades em Ensino Básico Público, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.
- **Art. 2.º** O valor do somatório do abono individual somado aos encargos legais se destina ao atendimento do percentual mínimo de despesas no importe de 95% (noventa e cinco por cento) das receitas realizadas no exercício financeiro de 2.020, previsto no §2.º do Art. 21 da Lei 11.494/2007.
- **Art. 3.º** O abono de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos profissionais beneficiados.
- Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações específicas para pessoal e encargos constantes na Lei orçamentária do presente Exercício.
- **Art. 5.º** Os critérios para concessão do referido abono aos profissionais da educação serão devidamente regulamentados através de Portaria editada pelo Executivo.
- **Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Dezembro de 2.020.

Dirceu D'Ângelo de Faria Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:		
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.		
Cachoeira de Minas/MG,	de	de
Assinatura:		
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete		